



EDITAL PROEXC Nº 86/2025

09 de setembro de 2025

Processo nº 23117.055989/2025-43

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO NÚCLEO DE APOIO AO SUPERENDIVIDADO - NAS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por finalidade a seleção de bolsistas de extensão que atuarão no **Projeto “NAS - Núcleo de Apoio ao Superendividado”**, desenvolvido no **ESAJUP - Escritório de Assessoria Jurídica Popular da Faculdade de Direito (FADIR/UFU)**, em cooperação com o **PROCON** Uberlândia, executando atividades de prevenção e tratamento do superendividamento do consumidor, nos termos da Lei nº 14.181/2021, conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

| Para estudantes do(s) curso(s) | Nº de vagas | Local das atividades |
|--------------------------------|-------------|--|
| Graduação em Direito | 07 | UFU - ESAJUP - Escritório de Assessoria Jurídica Popular - <i>Campus</i> Santa Mônica - Bloco 5R |

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Direito da UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.

3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

3.2.1. O presente processo seletivo destina-se a estudantes do Curso de Graduação em Direito, uma vez que as atividades a serem desempenhadas no projeto exigem competências próprias de formação jurídica, em especial:

a) aplicação de conhecimentos específicos de Direito do Consumidor, Obrigações, Contratos, Responsabilidade Civil e legislações correlatas, notadamente a Lei nº 14.181/2021 (Lei de Prevenção e Tratamento do Superendividamento);

b) habilidade de análise e interpretação de normas e documentos;

c) competência em técnicas de mediação e conciliação para condução de audiências;

d) capacidade de elaboração de peças jurídicas e planos de pagamento;

e) atitude ética e de responsabilidade social no atendimento e no tratamento dos dados pessoais dos consumidores assistidos;

f) proatividade na realização de tarefas, comunicação empática e interação com as pessoas atendidas pelo projeto.

3.2.2. Exige-se que o(a) candidato(a) tenha domínio de ferramentas de informática básica do Pacote Microsoft Office, editor de textos (Word), planilhas eletrônicas (Excel), e facilidade para o manejo de plataformas de gestão jurídica de escritórios, sistemas processuais eletrônicos (PJe e outros) e sistemas de inteligência artificial.

3.2.3. As atividades dos(as) bolsistas deverão ser realizadas dentro do horário comercial, no turno vespertino, das 13:00 h. às 17:00 h., de forma presencial, no ESAJUP, ou excepcionalmente, de forma *online*, conforme organização e conveniência proposta pela coordenadora do projeto.

3.2.4. Acesso a internet e equipamentos próprios de informática, com transmissão de áudio e vídeo, que permita o desenvolvimento das atividades do projeto, quando excepcionalmente realizadas de forma *online*, ou utilização da infraestrutura e equipamentos do ESAJUP, dentro do *campus*.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail.

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** nas@fadir.ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
 - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
 - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
 - 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
 - 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.2.6. *Curriculum Vitae* ou *curriculum lattes* com documentos comprobatórios, especialmente os indicados no item 8.
 - 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
 - 4.2.8. **Carta de Intenções**, com até três páginas digitadas, na qual o candidato exponha: sua motivação para participar do projeto; sua compreensão sobre as atribuições e objetivos do Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS); de que forma sua formação, competências e experiências podem contribuir para as atividades desenvolvidas; e de que maneira a participação no projeto poderá favorecer sua formação acadêmica e profissional. Para a redação da Carta, sugere-se a leitura da "Cartilha sobre o Tratamento do Superendividamento dos Consumidores", publicada pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível para consulta *e d o w n l o a d* no link <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/cartilha-superendividamento.pdf>.
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital 86**.
 - 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
 - 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
 - 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deve iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.
- 5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** por 20 horas semanais.
- 5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital está condicionados à disponibilidade de recursos entre o convênio firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberlândia, sob a gestão da Fundação de Apoio Universitário FAU, sem que isso implique direito à indenização ou

reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;

6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase - Homologação das inscrições (Eliminatória):** Verificação de entrega da documentação exigida para a inscrição, nos termos do item 4, bem como Quadro de Compatibilidade Horária (ANEXO II), que atenda o item 3.2.3 deste Edital.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação,** conforme os critérios indicados no item 8, para os candidatos que tiverem as inscrições homologadas na Primeira Fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Os candidatos que tiverem as suas inscrições homologadas na Primeira Fase do Processo de seleção, terão as suas documentações avaliadas, conforme os critérios:

| Item | Descrição | Pontos | Máximo | Total | Comprovante |
|------|---|--|------------|-----------|---------------------------------|
| 1 | CRA Geral | CRA abaixo de 60 = 15 pontos CRA 60 a 75 = 20 pontos CRA 76 a 90 = 25 pontos CRA 91 a 100 = 30 pontos | ---- | 30 pontos | Histórico Escolar com CRA Geral |
| 2 | Participação como voluntário em projetos de extensão, pesquisa ou monitoria | 3 pontos por participação | 5 projetos | 15 pontos | Cópia do(s) certificado(s) |

| | | | | | |
|---|---|--|-------------|-----------|----------------------------|
| 3 | Bolsista de programas institucionais da UFU | 5 pontos por semestre completo | 3 semestres | 15 pontos | Cópia do(s) certificado(s) |
| 4 | Análise da Carta de Intenções, para avaliar o perfil do(a) candidato(a), conforme os requisitos do Edital | <p>Clareza na escrita: Atende - 10 pontos; Atende parcialmente - 5 pontos; Não atende - 0 ponto.</p> <p>Argumentação (Apresentação consistente de ideias, justificativas e alinhamento com os objetivos do projeto): Atende - 10 pontos; Atende parcialmente - 5 pontos; Não atende - 0 ponto.</p> <p>Gramática: Atende - 10 pontos; Atende parcialmente - 5 pontos; Não atende - 0 ponto.</p> <p>Demonstração de compreensão sobre as atribuições do NAS e clareza sobre como poderá contribuir para suas atividades e objetivos: Atende - 10 pontos; Atende parcialmente - 5 pontos; Não atende - 0 ponto.</p> | ----- | 40 pontos | ----- |

8.2. Os comprovantes da tabela de pontuação deverão ser comprovados e enviados por e-mail junto com os demais documentos da inscrição conforme item 4.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: nas@fadir.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme

cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------|----------------------------|
| Divulgação do Edital | 12/09/2025 a 28/09/2025 |
| Inscrições | 12/09/2025 a 28/09/2025 |
| Análise documental | 29/09/2025 |
| Avaliação | 30/09/2025 |
| Resultado Preliminar | 01/10/2025 |
| Recebimento dos Recursos | 02 e 03/10/2025 |
| Resultado Final | 06/10/2025 |

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: nas@fadir.ufu.br

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/09/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6664309** e o código CRC **AD411840**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O NAS - Núcleo de Apoio ao Superendividado é um projeto extensionista da UFU, em cooperação com o PROCON Uberlândia, voltado à prevenção e tratamento do superendividamento, em consonância com a Lei nº 14.181/2021.

JUSTIFICATIVA:

O superendividamento é um fenômeno social crescente, que atinge milhões de famílias brasileiras e gera graves impactos econômicos, jurídicos e psicológicos. O projeto busca atender consumidores em situação de vulnerabilidade, aplicando a Lei nº 14.181/2021, por meio da orientação jurídica, da repactuação de dívidas e da promoção da educação financeira, contribuindo para a cidadania financeira e a efetividade dos direitos do consumidor.

OBJETIVOS:

GERAL

Executar ações de extensão voltadas à prevenção e tratamento do superendividamento, por meio da educação financeira, repactuação de dívidas e preservação do mínimo existencial.

ESPECÍFICOS

- Capacitar estudantes para atuação crítica e responsável no enfrentamento do superendividamento;
- Atender consumidores encaminhados pelo PROCON;
- Elaborar planos de pagamento viáveis, preservando o mínimo existencial;
- Promover audiências conciliatórias entre consumidores e credores;
- Desenvolver ações educativas de crédito responsável.

PERFIL DO BOLSISTA:

- Estudante de Graduação em Direito;
- Interesse em Direito do Consumidor, práticas conciliatórias e cidadania financeira;
- Capacidade de comunicação empática, organização e trabalho em equipe;
- Proatividade para atuar em atividades extensionistas.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Triagem e entrevistas socioeconômicas;
- Apoio em audiências conciliatórias;
- Análise de contratos, documentos e elaboração de relatórios, planos de pagamento e petições;
- Produção de materiais de educação financeira;
- Apoio em ações educativas de prevenção ao superendividamento.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

- Formação prática em Direito do Consumidor e métodos de conciliação;
- Experiência em atendimento ao público, extensão universitária e cidadania financeira;
- Desenvolvimento de habilidades profissionais e sociais.

AVALIAÇÃO:

O desempenho será avaliado por meio de relatórios, observações da coordenação e participação nas atividades.

**ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

| | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | |
|-------|---------|-------|--------|--------|-------|--|
| 13:00 | | | | | | |
| 14:00 | | | | | | |
| 15:00 | | | | | | |
| 16:00 | | | | | | |
| 17:00 | | | | | | |

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS**

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Nome do Requerente: _____

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>